



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Provecto		
EMENTA: Recredencia o Colégio Provecto, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 08597656-3	PARECER: 0432/2009	APROVADO: 21.10.2009

I – RELATÓRIO

Glady Jane Barbosa Campos, Registro nº 1694, diretora do Colégio Provecto, mediante o processo nº 08597656-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O Colégio Provecto pertence à rede particular de ensino, tem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 06.929.251/0001-31, e está sediado na Avenida Godofredo Maciel, 2106, Maraponga, CEP: 60.710-001, nesta capital.

O corpo docente desse Colégio é constituído de 33 (trinta e três) professores; destes, 27 (vinte e sete), ou seja, 81%, são habilitados, e seis, 19%, autorizados, temporariamente. Mariella da Costa Lopes Alencar, secretária escolar, está devidamente habilitada, portadora que é do Registro nº 10578.

Esse Colégio dispõe de uma infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido e de uma biblioteca, que conta com um acervo composto de livros didáticos, paradidáticos e de muitas outras obras. Tem como objetivo despertar no aluno o hábito e o prazer pela leitura.

O regimento escolar, apresentado, em duas vias, a este Conselho, foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do Colégio Provecto atende ao que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções emanadas deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0432/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Provecto, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

ANA MARIA IÓRIO DIAS

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE